AUTORIZA O EXECUTIVO A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania ? CISEP, pessoa jurídica de direito privado, em que integram os demais municípios da Região Lindeira ao Lago de Itaipu e adjacências.

Art. 2º ? A adesão ao CISEP pelo Município tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de Segurança Pública e Cidadania, conforme definido por meio do Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios interessados.

Art. 3º ? A participação do Município junto ao CISEP possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de segurança pública e cidadania.

Art. 4º ? As despesas inerentes à execução desta Lei terão dotação própria incluídas no orçamento municipal.

Art. 5º ? A presente Lei será regulamentada por Decreto, após a sua publicação.

Art. 6º ? Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito